



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na recepção de resíduos sólidos (aterro sanitário), para tratamento e depósito final de resíduos urbanos das classes de resíduos II-A e II-B deste município, conforme proposta comercial, que integra este acordo para todos os fins legais, independentemente de transcrição.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I E II.

Classificação dos Resíduos:

- a) resíduos classe I - Perigosos; (Não será objeto da referida contratação);
- b) resíduos classe II – Não perigosos;
 - resíduos classe II A – Não inertes.
 - resíduos classe II B – Inertes.

Caracterização dos resíduos domiciliares classe II A – não inertes a serem recebidos no aterro sanitário, classificados de acordo com a Norma Brasileira NBR nº 10.004/2004:

Restos de alimentos – A001 (origem domiciliar); Resíduo de papel e papelão – A006 (origem domiciliar);

Resíduo de madeira – A009 (origem domiciliar e eventualmente de varrição pública e volumosos recolhidos pela prefeitura);

Resíduo de varrição não perigoso – A0030 (origem pública; recolhidos pela prefeitura);

Resíduos de plástico em geral – A007 (origem domiciliar; eventualmente da varrição pública); Outros resíduos não perigosos – A099 (origem domiciliar).

Resíduos Classe II B — inertes a serem recebidos no aterro sanitário, classificados de acordo com a Norma Brasileira NBR nº 10.004/2004:

Materiais industriais;
Pedras;
Tijolos;
Areia;
Sucatas de ferro;
Rochas;
Alguns tipos de plástico;
Isopor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Os veículos de transporte dos resíduos até o aterro serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Camutanga-PE.

3. DO PREÇO ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE TON. MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	II – A – Resíduos Sólidos Urbanos (Domiciliar e Poda)	200	R\$ 67,80	R\$ 13.560,00	R\$ 162.720,00
2	II – B - Entulhos	20	R\$ 64,93	R\$ 1.298,60	R\$ 15.583,20
TOTAL					R\$ 178.303,20

3.1. O preço global da contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, é estimado em **R\$ 178.303,20** (Cento e setenta e oito mil trezentos e três reais e vinte centavos).

3.2. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a apresentação do boletim de medição, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsável, indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, confirmando a execução.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação em tela será realizada pela modalidade inexigibilidade de licitação, enquadrada no caput, do art. 25, da Lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0001-46, situada à Rodovia BR 101 Norte, Km 28,5 na cidade de Igarassu-PE.

Tratando-se de serviços prestados por fornecedor exclusivo, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento, no entanto, o caput do art. 25.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Nesse sentido, é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“É lícita a contratação de serviços com fulcro no art. 25, caput. Sempre que comprovada a inviabilidade de competição. Ressalta-se que, na hipótese de contratação de serviços, o fundamento legal deverá ser o caput, posto que o inciso I trata apenas de compras. É mister, ainda, a comprovação da exclusividade na prestação do serviço.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame.

A doutrina classifica a exclusividade em absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizada a licitação, se a Administração tiver interesse em comparar várias propostas. Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação.

Diante dos conceitos acima, a empresa **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 07.534.580/0001-46, situada à Rodovia BR 101 Norte, Km 28,5 na cidade de Igarassu-PE, é a única empresa que está mais próxima da sede da Prefeitura de Camutanga, sabendo ainda que, no Estado de Pernambuco existem apenas 05 (cinco) aterros sanitários licenciados, sendo eles localizados nas seguintes cidades e com as referidas distâncias deste Município: Igarassu – 110km; Ipojuca – 155km; Jaboatão dos Guararapes – 126km e Petrolina – 764km. Portanto, a presente contratação visa atender ao correto destino dos resíduos gerados no município de Camutanga-PE, na Zona da Mata Norte do Estado de Pernambuco, gerando contudo, economicidade nos gastos com o transporte.

5. DA JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE E ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, CNPJ nº 07.534.580/0001-46, sediada na Rodovia BR 101 Norte, Km 28,5, s/n, Zona Rural, Cidade de Igarassu, Estado de Pernambuco, CEP: 53.640-000 é a única empresa em um raio de 110 Km de distância de sede da Prefeitura Municipal de Camutanga, capaz de executar, de forma satisfatória, os serviços de captação, tratamento e depósito final de resíduos sólidos produzidos no município, contribuindo significativamente para a remediação do lixão local, em atendimento ao que preconiza a Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010.

Ademais é um aterro localizado em Pernambuco licenciado para receber resíduos, tipo classe I e classe II; empresa Certificada com ISO14001 que indica o atendimento a todas as normas técnicas e legislação que regulam o setor.

Neste sentido, por ser a única neste raio de distância, insurge como exclusiva para contratação por oferecer melhor técnica e se apresentar como mais econômica para este município, em razão de proximidade deste. Justificando sua escolha como prestadora dos serviços.

Sendo assim, cumpre a determinação da Lei conforme redação no Art. 25, caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em atendimento a Lei nº 8.666/93, consta dos autos, comprovação dos preços praticados, através de cópias de contratos para os mesmos serviços, os quais vem sendo executados nos municípios de: Itaquitinga, Glória do Goitá, Paudalho, e Igarassu, ambos sendo no Estado de Pernambuco.

Observa-se que o valor apresentado pela proposta da empresa, utiliza como parâmetro o valor firmado com outras prefeituras. Sendo, que o valor pago pela Prefeitura de Itaquitinga é o que mais se aproxima do valor cobrado ao Município de Camutanga, ainda, observamos que a quantidade estimada contratada mensalmente pela Prefeitura de Itaquitinga é bem maior do que o estimado pelo município de Camutanga.

Sendo assim, o valor praticado para o município de Camutanga está em conformidade com o praticado por outros entes públicos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A empresa **CTR PE – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A.**, CNPJ nº 07.534.580/0001-46, apresentou as documentações de habilitação visando cumprir as formalidades para contratação com a administração pública. Como segue:

7.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL

Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa.

Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não) dentro do prazo de validade.

Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND).

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (em 1º e 2º grau),

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE – CEP: 55.930-000

CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-mail: contato@camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA-PE e/ou CAU-PE, nos termos da legislação em vigor, estando este (s) devidamente atualizado (s).

A Comprovação de aptidão da participante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado (s) fornecido (s) por empresa (s) de direito público ou privado, emitido (s) em favor da participante, comprobatório (s) da capacitação técnico-operacional (empresa), demonstrando a aptidão da participante para desempenho das atividades consideradas de relevância técnica e valor significativo.

Apresentar Licença de Operação Ambiental aprovada e expedida pelo órgão competente, com validade em vigor.

Apresentar Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com validade em vigor.

7.4. TÉCNICO PROFISSIONAL

Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional (ais) de nível superior registrado (s) no CREA ou outra entidade competente, detentor (es) de atestado (s) ou certidão (ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) relativo (s) aos serviços de engenharia emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado (s) do (s) respectivo (s) Certificado (s) de Acervo Técnico – CAT, expedido (s) pelo (s) CREA (S) e ou CAU (s) da (s) região (ões) onde o (s) serviço (s) tenha (m) sido realizado (s). No (s) atestado (s) deverá (ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto contratado.

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

Declaração, para atender ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09 – Secretaria de Serviços Públicos
1545200102.073 - Manutenção do Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

9. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Não poderá participar empresa ou pessoa física declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

9.3. É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

10.2. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após verificação da real necessidade e com vantagens à Administração Pública, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Camutanga-PE, 27 de outubro de 2021.

Baltazar Oliveira Trigueiro da Silva
Secretário de Serviços Públicos